

FRANCO DA ROCHA

VALORES ATUALIZADOS DECORRENTES DO ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017 CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO 2017, DISPONIBILIZADOS NO SITE DO SICAP

DATA-BASE NOVEMBRO

2017/2018

01 - REAJUSTE SALARIAL: 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) incidente sobre os salários já reajustados em 01 de novembro de 2016, até o limite de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

1.1 - Os salários vigentes em 01 de novembro de 2016, cujo valor esteja acima do limite previsto no caput, serão reajustados mediante a concessão da parcela fixa de **R\$ 563,00** (quinhentos e sessenta e três reais).

02 - REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS DE 01/11/16 ATÉ 31/10/17 - O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabelas abaixo:

DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIOS ATÉ R\$ 6.500,00 MULTIPLICAR POR:	SALÁRIOS NOMINAIS ACIMA DE R\$ 6.500,00 APLICAR PARCELA FIXA DE:
ADMITIDOS ATÉ 15.11.16	1,0183	R\$ 119,00
DE 16.11.16 A 15.12.16	1,0168	R\$ 109,00
DE 16.12.16 A 15.01.17	1,0152	R\$ 99,00
DE 16.01.17 A 15.02.17	1,0137	R\$ 89,00
DE 16.02.17 A 15.03.17	1,0122	R\$ 79,00
DE 16.03.17 A 15.04.17	1,0106	R\$ 69,00
DE 16.04.17 A 15.05.17	1,0091	R\$ 59,00
DE 16.05.17 A 15.06.16	1,0076	R\$ 49,00
DE 16.06.17 A 15.07.17	1,0061	R\$ 39,00
DE 16.07.17 A 15.08.17	1,0045	R\$ 30,00
DE 16.08.17 A 15.09.17	1,0030	R\$ 20,00
DE 16.09.17 A 15.10.17	1,0015	R\$ 10,00
A PARTIR DE 16.10.17	1,0000	-

03 - SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS -

- a) empregados em geral **R\$ 1.215,00**
(um mil, duzentos e quinze reais);
- b) office-boy, faxineiro, copeiro e empacotadores em geral..... **R\$ 971,00**
(novecentos e setenta e um reais);
- c) garantia do comissionista **R\$ 1.448,00**
(um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

3.1 - Total de empregados na empresa em 31/10/2017.

04 - SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM MAIS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS –

- a) empregados em geral **R\$ 1.341,00**
(um mil, trezentos e quarenta e um reais);
- b) office-boy, faxineiro, copeiro e empacotadores em geral..... **R\$ 1.082,00**
(um mil e oitenta e dois reais).
- c) garantia do comissionista **R\$ 1.611,00**
(um mil, seiscentos e onze reais).

4.1 – Total de empregados na empresa em 31/10/2017.

05 – QUEBRA DE CAIXA: R\$ 73,00 (setenta e três reais).

06 - TRABALHO AOS DOMINGOS:

6.1 - Jornada de trabalho for de 06 (seis) ou mais horas, as empresas fornecerão refeição aos empregados, em refeitório próprio, se houver. Não existindo refeitório, pagarão ao empregado o valor de **R\$ 23,00** (vinte e três reais) ou concederão documento-refeição de igual valor, não sendo permitida a concessão de "marmitex".

07 - TRABALHO EM FERIADOS:

7.1 - Independentemente da jornada, as empresas que têm cozinha e refeitórios próprios, e fornecem refeições, nos termos do PAT, fornecerão alimentação nesses dias ou, fora dessas situações, fornecerão documento refeição ou indenização em dinheiro, conforme segue, não sendo permitida a concessão de "marmitex":

- I** - empresas com até 100 empregados..... **R\$ 36,00**
(trinta e seis reais);
- II** - empresas com mais de 100 empregados: **R\$ 44,00**
(quarenta e quatro reais);

08 - TRABALHO NO DIA 1º DE MAIO –

8.1 - pagamento de **R\$ 21,00** (vinte e um reais) em vale-compra ou dinheiro;

8.2 - multa pelo descumprimento das condições estipuladas na norma **R\$ 455,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por empregado.

09 – MULTA: pelo descumprimento da norma **R\$ 154,00** (cento e cinquenta e quatro reais).

10 - ABRANGÊNCIA: municípios de Franco da Rocha, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Mairiporã, Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba.

11 - VIGÊNCIA: de 1º de novembro de 2017 até 31 de outubro de 2018.

12. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com seu **ADITAMENTO**.

A DIRETORIA